



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO
AV. ANDRÉ MAGALHÃES, 188, CENTRO, CEP 45.375-000
ATT.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA NA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE PLANALTINO-BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846493/2017.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELLI ME**, estabelecida na Rua Júlio Ramos de Almeida, nº 10, Campo Alegre, Amélia Rodrigues – Bahia, CEP: 44.230-000, inscrita no **CNPJ: 24.870.532./0001-48**, empresa já qualificada nos autos do Processo Licitatório, por intermédio de seu representante legal (Sócio Administrador) o Sr. **CÍCERO SALVIANO DOS SANTOS** portador da cédula de identidade nº 997119071 SSP BA, inscrito no CREA/BAHIA sob o nº 051399459-9, e CPF: 007.768.165-78, vêm **TEMPESTIVAMENTE**, por conduto do seu representante acima identificado e qualificado, interpor recurso administrativo contra a decisão dessa ilustre Comissão de licitação que considerou nossa empresa inabilitada pelas razões expostas abaixo:

MOTIVOS DA INABILITAÇÃO

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.4 - A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e deverá ser apresentada em documento separado com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal, com suas firmas reconhecidas. Este documento deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador válida no ato.

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.6 - Declaração em papel timbrado, assinado por profissional de contabilidade e pelo representante legal da empresa licitante informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente.

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.7 - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos o art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sendo o valor estimado em R\$ 2.438,59 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

a.1) em caso de garantia ser ofertada mediante apólice de seguro, essa deve obrigatoriamente vir acompanhada do respectivo pagamento da taxa da seguradora, sob pena de inabilitação;

Rua Júlio Ramos de Almeida, Nº 10, Campo Alegre, Amélia Rodrigues - Bahia;
Cep: 44.230-000, E-mail: scengenharia.ba@gmail.com, Tel : 75 99112 8030





DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Esclarecemos a essa Ilustre Comissão de Licitação que nossa empresa cumpriu de forma incontestável todas as cláusulas editalícias exigidas no referido Edital e seus anexos. Neste sentido solicitamos dessa Comissão reanalisar minuciosamente nossa documentação e reformular as razões pelas quais inabilitou nossa empresa, visto que, todos os itens que cominaram em nossa inabilitação estão no dossiê de documentos apresentados para nossa habilitação. A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação, que tem como um de seus princípios a Competitividade, por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, *“as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações”* (art. 37, XXI, CF). Pode-se observar que as pequenas falhas ocorridas na documentação de habilitação da nossa empresa, são de natureza irrelevante, sendo assim, portanto, erros sanáveis, pois não afetam na observação da boa qualificação da empresa. Neste mesmo sentido o Item 5.1.7 do Edital assegura que: *“A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município”*. Com base nesse item essa ilustre Comissão de licitação, poderia, como fez diversas vezes no decorrer do certame, ter checado a veracidade das informações visto se tratar de itens de natureza irrelevante, por uma simples consulta online, conforme relatamos abaixo.

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.4 – Os índices apresentados na documentação de Habilitação, estavam em cópia. Porém quando foi sinalizado pela Comissão esta situação, prontamente foi apresentado o documento em original, constando as devidas assinaturas, onde o Ilustre Presidente da Comissão de Licitação pode confronta-los e posteriormente autenticá-los, conforme consta nos autos.

DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.6 – Foi apresentado por nossa empresa, todos os documentos necessários para atestar a boa condição financeira, conforme exigido no Edital: Balanço Patrimonial, Certidão da Junta Comercial, Índices financeiros, Certidão de falência e concordata e Declaração assinada por profissional contábil, todos esses comprovando a BOA situação financeira da empresa. Acreditamos ser excesso de formalidade sermos inabilitados por falta de uma informação que poderia ser simplesmente consultada no site da Receita Federal. Os documentos apresentados por si só atestam que a empresa segue o Regime tributário de Simples Nacional. Saliemos novamente que tal informação, tem natureza irrelevante para a verificação da situação financeira da empresa. Segue anexo documento complementar que comprova que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

Rua Júlio Ramos de Almeida, Nº 10, Campo Alegre, Amélia Rodrigues - Bahia;
Cep: 44.230-000, E-mail: scengenharia.ba@gmail.com, Tel : 75 99112 8030


CICERO SALVIANO
Eng.º em Física - CIVIL
CREA/BA 95308



DESCUMPRIMENTO DO ITEM 5.1.3.7 – A nossa empresa cumpriu fielmente este Item. A empresa apresentou garantia em forma de Seguro Garantia, previsto no art. 56 da Lei Federal n. 8.666/93, conforme consta na Documentação. Foi questionado pela Comissão de Licitação, de que faltava o comprovante de pagamento da mesma. Em relação a isso, esclarecemos a essa ilustre Comissão de Licitação de que o Seguro apresentado ainda estava no prazo de vencimento, a data de vencimento conforme Seguro é dia 18 de abril de 2019, sendo que até lá, mesmo que não pago, a Prefeitura estaria segurada. No nosso entendimento seria arbitrário, exigir o pagamento de taxas a empresa antes da data do vencimento. Segue também anexo comprovante de que o Seguro Garantia se encontra devidamente pago, dentro do prazo de validade.

Por tudo que foi esclarecido solicitamos a essa ilustre Comissão reanalisar os critérios utilizados para promoção de nossa inabilitação e promova de maneira justa e leal a nossa habilitação neste processo, pois diante dos fatos apresentados esta perfeitamente evidenciado que houve um equívoco dessa Comissão de Licitação, que pode ser totalmente sanados após a reanálise dos nossos documentos.


SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELLI ME

CNPJ: 24.870.532./0001-48

CÍCERO SALVIANO DOS SANTOS

CREA/BAHIA nº 051399459-9

CPF: 007.768.165-78

24.870.532/0001-48
SC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELLI-ME
RUA JULIO RAMOS DE ALMEIDA, 10 - CASA
CAMPO ALEGRE - CEP: 44.230-000
AMÉLIA RODRIGUES-BA.

Rua Júlio Ramos de Almeida, Nº 10, Campo Alegre, Amélia Rodrigues - Bahia;
Cep: 44.230-000, E-mail: scengenharia.ba@gmail.com, Tel : 75 99112 8030